



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 27 de setembro de 2017

Ata Nº 20

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro e Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Não compareceram a senhora Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e o senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência, à presente reunião, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em virtude de se encontrar doente; bem assim, do senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias.-----

Atento o fundamento e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as presentes faltas.-----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 183, de 26 de setembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 422.683,57 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) dos quais € 187.386,58 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Confederação Portuguesa de Yoga: “Auto-Estrada Évora-Beja, com Prolongamento até Sines – porto intercontinental”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da carta endereçada pela



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Confederação Portuguesa de Yoga ao senhor Primeiro Ministro, Dr. António Costa, sob o tema “Auto-Estrada Évora-Beja, com prolongamento até Sines – porto intercontinental”.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.

A ata da reunião anterior, ocorrida em 13 de setembro de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo – Época Balnear 2017

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 03/VP/2017, por si firmada em 22 de setembro, p.p., atinente ao Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas) da época balnear de 2017; informação ora transcrita:

“INFORMAÇÃO N.º 03/VP/2017

Relatório de Gestão – Piscinas Descobertas época Balnear 2017

No âmbito das atividades realizadas nas Piscinas Municipais Victor Martelo no decurso do ano de 2017, abaixo apresento o Relatório de Gestão que se transcreve:

ÉPOCA BALNEAR DAS PISCINAS DESCOBERTAS

1. UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

1.1 TOTAIS DAS ENTRADAS MENSAIS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

1

ÉPOCA	JUN	JUL	AGOS	SET	TOTAL
2006	3725	9728	10953	1843	26.249
2007	5432	10724	10.756	1331	28.243
2008	6661	10564	10160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494
2011	5.832	10.969	11.190	117	28.108
2012	5.369	9.570	13.046	237	28.222
2013	5.481	12.479	16.548	1.317	35.825
2014	5.481	8.688	13.614	1.184	28.967
2015	8.472	13.141	10.883	774	33.270
2016	6.680	12.069	14.319	1.160	34.228
2017	6.466	11.392	14.833	1.766	34.457



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1.1.2. ATRIBUIÇÃO DE ENTRADAS LIVRES A INSTITUIÇÕES

ÉPOCA	TOTAL
2006	913
2007	2.353
2008	3.187
2009	3.829
2010	6.076
2011	3.574
2012	2.867
2013	4.468
2014	4.112
2015	4.556
2016	5.236
2017	4.373

2. RESULTADOS DE OCORRÊNCIAS DURANTE A ÉPOCA BALNEAR

Ocorrências	Estatísticas
Afogamento	7
Hemorragias	10
Tonturas e mal-estar	1
Picadas Insetos	3
Hematoma	2
Fratura	0
Cãibras	1
Outros	6
Epistaxes	7

3. CEDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES

- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à Associação de natação do Alentejo para a realização dos Campeonatos Regionais;
- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à ANS Coral Núcleo de Polo aquático para os respetivos treinos das suas equipas.
- Cedências das instalações, à ANS Coral aquático para a realização do Curso de Nadadores Salvadores.

4. TOTAL DE ENTRADAS GRATUITAS DE UTENTES BENEFICIÁRIOS DE CARTÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Foram registadas **266 entradas** gratuitas com Cartão Social

5. REGISTO DE MÉDIAS

Mês	junho	julho	agosto	setembro	MÉDIAS TOTAIS
Registo diário de maior número de entradas	1031	674	906	261	-----
Média de entradas durante a semana	199	444	491	203	334
Média de entradas durante o fim de semana e feriados	391	442	667	188	422
Média diária de entradas	295	443	579	346	416

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz – Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia na Época Desportiva 2017-2018

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 21/VP/2017, por si firmado em 22 de setembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, formulado pelo Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, para os treinos e jogos das suas equipas dos diversos escalões durante a época desportiva 2017-2018. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia ao Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e n.º 9 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2017

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 09/GP/CPA/2017, por si firmado em 22 de setembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 9 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 09/GP/CPA/2017

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2017.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prossiguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem:-----

Município de Reguengos de Monsaraz												Ano de 2017					
MODIFICAÇÕES												Alteração Nº 9					
AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																	
Ord. Prog.	Projeto	Ac.	Sub. Ac.	Designação	Classificação Orçamental	Res.	Class. (Município)	Orçamento Atual			Ano Corrente - 2017			Anos seguintes			
								Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2018	2019	2020 e seguintes	
2	1			QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				3.819.290,00	0,00	3.819.290,00	-17.000,00	3.802.290,00	0,00	3.802.290,00			
2	1	30102102		EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO - Ações próprias às crianças e à				334.190,00	0,00	334.190,00	0,00	334.190,00	0,00	334.190,00			
2	1	30102102	9	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DO CONCELHO	010207010305	ACOP	01/11/12/19	70.190,00	0,00	70.190,00	10.000,00	60.190,00	0,00	60.190,00			
2	2			reabilitação das escolas do ensino básico (10237010305 e jardins de infância (sco. 15)				4.000,00	0,00	4.000,00	13.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00			
2	2	20102308		MAIS SAÚDE - Promoção da saúde				1.000,00	0,00	1.000,00	11.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00			
2	2	20102308	1	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	0102020121	CM	01/11/12/20	500,00	0,00	500,00	7.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00			
2	2	20102308	2	ações de promoção de saúde - aquisição de bens	0102020225	CM	01/11/12/20	500,00	0,00	500,00	6.000,00	6.500,00	0,00	6.500,00			
2	3			CIDADANIDADE - Requalificação Urbana e Ambiental				7.393.100,00	0,00	7.393.100,00	-150.000,00	7.243.100,00	0,00	7.243.100,00			
2	3	20102308		REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL	010207010401	ACOP	01/11/12/18	1.729.370,00	0,00	1.729.370,00	-150.000,00	1.579.370,00	0,00	1.579.370,00			
2	3	20102308	29	regeneração urbana do largo da república (sco. 15)	010207010401	ACOP	01/11/12/18	163.000,00	0,00	163.000,00	-150.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00			
2	4			ANOSICULTURA - Desenvolvimento da identidade Caba				755.440,00	0,00	755.440,00	50.000,00	805.440,00	0,00	805.440,00			
2	4	20102404		EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS				326.350,00	0,00	326.350,00	50.000,00	376.350,00	0,00	376.350,00			
2	4	20102404	2	aquisição de serviços	0102020225	CM	01/11/12/20	310.350,00	0,00	310.350,00	50.000,00	360.350,00	0,00	360.350,00			
2	5			ESPIRITO DESPORTIVO - Incentivo às Práticas Desport				619.090,00	0,00	619.090,00	50.000,00	679.090,00	0,00	679.090,00			
2	5	20102802		INICIATIVAS DESPORTIVAS DO CONCELHO				33.600,00	0,00	33.600,00	60.000,00	93.600,00	0,00	93.600,00			
2	5	20102802	1	desporto XXI "base 1 (ADP)"	010207010406	ACOP	01/11/12/19	25.000,00	0,00	25.000,00	60.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00			
2	5	20102802	1	desporto XXI "base 1 (ADP)"	010207010406	ACOP	01/11/12/19	25.000,00	0,00	25.000,00	60.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00			
3				DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL				2.068.415,00	0,00	2.068.415,00	-173.500,00	1.894.915,00	0,00	1.894.915,00			
3	2			Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico				602.100,00	0,00	602.100,00	-173.500,00	428.600,00	0,00	428.600,00			
3	2	20161301		Centro Interpretativo e de acolhimento turístico do concelho de reguengos de monsaraz				470.000,00	0,00	470.000,00	-173.500,00	296.500,00	0,00	296.500,00			
3	2	20161301	5	Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico de Monsaraz				216.000,00	0,00	216.000,00	-90.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00			
3	2	20161301	5	Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico de Monsaraz - requalificação de espaços	010207010307	CM	01/11/12/17	180.000,00	0,00	180.000,00	-90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00			
3	2	20161301	6	Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz				259.000,00	0,00	259.000,00	-83.500,00	175.500,00	0,00	175.500,00			
3	2	20161301	6	Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - requalificação do espaço	010207010307	CM	01/11/12/17	205.000,00	0,00	205.000,00	-80.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00			
3	2	20161301	6	Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - aquisição de equipamento	010207011002	CM	01/11/12/17	50.000,00	0,00	50.000,00	-33.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00			
5				MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				14.873.180,00	0,00	14.873.180,00	-213.000,00	15.086.180,00	0,00	15.086.180,00			

Data de Emissão: 22-09-2017 11:20:27

Pág. 1/2

Município de Reguengos de Monsaraz												Ano de 2017					
MODIFICAÇÕES												Alteração Nº 9					
AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																	
Ord. Prog.	Projeto	Ac.	Sub. Ac.	Designação	Classificação Orçamental	Res.	Class. (Município)	Orçamento Atual			Ano Corrente - 2017			Anos seguintes			
								Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2018	2019	2020 e seguintes	
5	2			EFICIÊNCIA - Regor na Gestão dos Recursos Municipais				14.120.780,00	0,00	14.120.780,00	-213.000,00	14.333.780,00	0,00	14.333.780,00			
5	2	20105201		QUOTAS COMPLEMENTARES				4.964.800,00	0,00	4.964.800,00	35.000,00	4.999.800,00	0,00	4.999.800,00			
5	2	20105201	1	remunerações certas e permanentes				3.287.200,00	0,00	3.287.200,00	-1.000,00	3.286.200,00	0,00	3.286.200,00			
5	2	20105201	1	despesas de aquisição de materiais	0102010108	RAU	01/11/12/20	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00			
5	2	20105201	2	abonos variáveis ou eventuais				171.400,00	0,00	171.400,00	30.000,00	201.400,00	0,00	201.400,00			
5	2	20105201	2	Novos empenhamentos				124.200,00	0,00	124.200,00	50.000,00	174.200,00	0,00	174.200,00			
5	2	20105201		GESTÃO DO PARQUE DE MAQUINAS E VEICULOS	0102010202	RAU	01/11/12/20	403.800,00	0,00	403.800,00	81.000,00	484.800,00	0,00	484.800,00			
5	2	20105201	1	aquisição de equipamento de transporte	010207010902	SPM	01/11/12/20	5.000,00	0,00	5.000,00	81.000,00	86.000,00	0,00	86.000,00			
5	2	20105201		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				2.979.930,00	0,00	2.979.930,00	97.000,00	3.076.930,00	0,00	3.076.930,00			
5	2	20105201	1	aquisição de bens - material corrente e substitutas	0102020101	DAV	01/11/12/20	919.000,00	0,00	919.000,00	75.000,00	994.000,00	0,00	994.000,00			
5	2	20105201	8	aquisição de bens - material de escritório	0102020108	DAV	01/11/12/20	62.100,00	0,00	62.100,00	3.000,00	65.100,00	0,00	65.100,00			
5	2	20105201	12	aquisição de bens - outros	0102020115	DAV	01/11/12/20	23.600,00	0,00	23.600,00	10.000,00	33.600,00	0,00	33.600,00			
5	2	20105201	35	aquisição de serviços - outros serviços	0102020225	DAV	01/11/12/20	462.000,00	0,00	462.000,00	10.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00			
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								2.969.830,00	0,00	2.969.830,00	22.500,00	3.332.330,00	0,00	3.332.330,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Receita

Alteração Nº 9

Classificação Económica		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
10	Transferências de capital					
1003	Administração central					
100301	Estado					
10030199	Outras					
1003019915	Fundo Ambiental					
Recetas de Capital:		0,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
Total de receitas correntes:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de receitas de capital:		0,00	22.500,00	0,00	22.500,00	
Total de outras receitas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		0,00	22.500,00	0,00	22.500,00	



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 9

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102 01	Despesas com o pessoal					
0102 0101	Remunerações certas e permanentes					
0102 010108	Pessoal aguardando aposentação	20.000,00	5.000,00		25.000,00	
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
0102 010202	Horas extraordinárias	125.000,00	30.000,00		155.000,00	
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020101	Materiais-primas e subsidiárias	618.000,00	75.000,00		693.000,00	
0102 020108	Material de escritório	62.100,00	2.000,00		64.100,00	
0102 020116	Prémios, condecorações e ofertas	68.800,00	10.000,00		78.800,00	
0102 020121	Outros bens	139.390,00	7.000,00		146.390,00	
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020225	Outros serviços	4.563.910,00	68.000,00		4.631.910,00	
Despesas Correntes:		5.565.200,00	195.000,00	0,00	5.760.200,00	
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070103	Edifícios					
0102 07010305	Escolas	304.390,00	10.000,00		314.390,00	
0102 07010307	Outros	615.630,00		140.000,00	475.630,00	
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.039.345,00		150.000,00	1.789.345,00	
0102 07010408	Instalações desportivas e recreativas	346.650,00	60.000,00		406.650,00	
0102 070106	Material de transporte					
0102 07010602	Outro	53.400,00	91.000,00		134.400,00	
0102 070110	Equipamento básico					



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 9

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 07011002	Outro	333.000,00		33.500,00	299.500,00	
Despesas de Capital:		3.592.415,00	151.000,00	323.500,00	3.419.915,00	
Total do Orçamento 0102:		9.187.615,00	348.000,00	323.500,00	9.210.115,00	
Total do Orçamento 01:		9.187.615,00	348.000,00	323.500,00	9.210.115,00	
Total de despesas correntes:		5.565.200,00	195.000,00	0,00	5.760.200,00	
Total de despesas de capital:		3.592.415,00	151.000,00	323.500,00	3.419.915,00	
Total de outras despesas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		9.187.615,00	348.000,00	323.500,00	9.210.115,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto e do senhor Vice-Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Municipal, Manuel Lopes Janeiro e o voto de abstenção do senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Montantes de Seguros de Responsabilidade Civil para Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento de Combustíveis

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 03/GAP-ADJ/2017, datada de 22 de setembro, p.p., atinente ao montante a fixar do seguro de responsabilidade civil para o titular da licença de exploração e para os projetistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projetos para cobrir eventuais riscos associados ao processo de licenciamento e atividade de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de instalações de postos de abastecimento de combustíveis e de redes de distribuição; parecer jurídico que ora se transcreve: -----

“Montantes do Seguro de Responsabilidade Civil para Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento de Combustíveis. Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro

O Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, veio estabelecer os procedimentos, e definiu competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis.

As câmaras municipais, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º do citado diploma, têm competências para:

- a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo;*
- b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional;*
- c) A autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³.*

Tendo em consideração o risco potencial associado a esta atividade, os artigos 13.º, n.º 7 e 14.º, n.º 3, do citado diploma legal, bem como o n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na redação da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, que regula os pedidos de licenciamento e o artigo 6.º da Portaria n.º 422/2009, de 21 de abril, que aprova o Estatuto dos responsáveis técnicos pelo projeto e exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, estabelecem a obrigatoriedade dos projetistas, empreiteiros, responsáveis técnicos pela execução dos projetos e do titular da licença de exploração, comprovarem em diferentes momentos do licenciamento a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos associados à respetiva atividade.

Tal como referem os citados preceitos legais, a definição do montante destes seguros de responsabilidade civil cabe à entidade licenciadora. Como a Câmara Municipal tem competências ao nível do licenciamento nesta área, compete-lhe definir os montantes para os respetivos seguros.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, realizada em 30/11/2011, foi acolhido o teor do Parecer Jurídico n.º 19/JUA-MS/2011, atinente ao assunto em apreço e, em consonância, foram aprovados os seguintes montantes mínimos de seguro de responsabilidade civil:

- a) Projetista – € 250.000,00*
- b) Empreiteiro - € 1.350.000,00*
- c) Responsável Técnico pela execução da obra - € 250.000,00*
- d) Titular da licença de exploração - € 1.350.000,00*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Os valores apresentados tiveram como fundamento os valores determinados pela Direção Regional do Alentejo, e pela Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia, através, respetivamente, do Despacho n.º 8567/2004, publicado no DR II Série, N.º 11, de 28 de abril de 2004 e do Despacho n.º 6693/2004, publicado no DR, II Série, N.º 79, de 2 de abril de 2004.

Entretanto, na Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, o promotor de um processo de licença de exploração para um parque de garrafas com capacidade para 23,640 litros, argumentou que os valores solicitados para o seguro de responsabilidade civil eram muito altos e algumas seguradoras mostraram algumas reservas na celebração do mesmo.

Posto isto, a Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico solicitou apoio para analisar a questão em concreto.

Cumpra-nos, então, informar das diligências efetuadas e das conclusões.

1. Foi contactada a Corretora de Seguros do Município, a "Willis – Corretores de Seguros, S.A.", para nos dar algum apoio, tendo esta sugerido que a Câmara Municipal fixe os montantes mínimos, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 9288/2015, da Direção-Geral de Energia e Geologia, publicado na II Série do Diário da República n.º 159, de 17 de agosto, que são os seguintes:

- a)Projetista – € 295.400
- b)Empreiteiro - € 1.595.300
- c)Responsável Técnico pela execução da obra - € 295.400
- d)Titular da licença de exploração - € 1.595.300

2. Foi consultada Direção Geral de Energia e Geologia, através de email de 12 de julho de 2017, que nos respondeu, pela mesma via, em 24 de julho, que deve ser a Câmara Municipal a estabelecer os valores, sendo que faz sentido que os mesmos sejam definidos em função da dimensão/tipo de instalação. Foi aconselhada a consulta à Associação Nacional de Municípios.

3. Através de email de 14 de agosto e do ofício n.º 3350, de 31 de agosto, foi consultada a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), sobre a questão em apreço, que nos remeteu o ofício com a referência n.º 520/2017-SF_COR-194, datado de 11 de setembro de 2017, em que refere que o montante do seguro de responsabilidade civil para os projetistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projetos e titulares da licença de exploração é definido pela entidade licenciadora.

A ANMP informou que, para as instalações cujo licenciamento compete à Administração Central, foram fixados montantes mínimos através do Despacho n.º 9288/2015, de 17 de agosto. No que concerne às instalações de armazenamento de produtos de petróleo cujo licenciamento está na alçada da Administração Local – instalações que apresentam uma capacidade de armazenamento inferior às licenciadas pela Administração Central (cfr. a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, o n.º 1 do artigo 6.º e Anexo II, bem como o n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro), compete a cada Câmara Municipal, enquanto entidade licenciadora, fixar os respetivos montante, no âmbito da sua autonomia.

Sobre a matéria cumpre informar que a ANMP não emitiu qualquer sugestão sobre os montantes mínimos para os seguros exigidos. Contudo, afigura-se-nos que os montantes a exigir devem ser proporcionais à concreta capacidade de armazenamento das instalações cujo licenciamento compete à Câmara Municipal.

A título informativo, a ANMP adiantou alguns exemplos de municípios que têm definidos os montantes a exigir no âmbito desta matéria.

4. Nesta senda, foram consultados os regulamentos dos municípios indicados pela ANMP.

5. Por sua vez, transcrevemos o disposto no Anexo III do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que republicou o DL n.º 267/2002, de 26 de novembro, onde estão elencadas as instalações de armazenamento cujo licenciamento está na alçada da Administração Local.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ANEXO III

Instalações com licenciamento simplificado ou não sujeitas a licenciamento

A — Instalações sujeitas a licenciamento simplificado

Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos- -cisterna:

Classe A1:

- a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m³ e inferior a 22,200 m³ ;*
- b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³ ;*
- c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³ ;*
- d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m³ .*

Classe A2:

- a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m³ e inferior a 50 m³ ;*
- b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 200 m³ ;*
- c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 200 m³*

Classe A3:

Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m³ .

Conclusões:

Depois de analisada toda a informação carreada para este processo, sugerimos que sejam redefinidos os montantes dos seguros de responsabilidade civil, de modo a que os montantes a exigir sejam proporcionais à concreta capacidade de armazenamento das instalações cujo licenciamento compete à Câmara Municipal, conforme nos sugere a Direção Geral de Energia e Geologia e a ANMP.

A proposta para redefinição dos montantes mínimos para os seguros de responsabilidade civil destinados a cobrir os eventuais riscos associados à respetiva atividade a que se refere o n.º 7 do artigo 13.º e o n.º 3 do artigo 14.º do DL n.º 267/2002, de 26 de novembro, é a seguinte:

A)Projetista

- i. Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 150 000 €*
- ii. Instalações com capacidade superior a 10 m³: 250 000 €*

B)Empreiteiro

- i. Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 250 000 €*
- ii. Instalações com capacidade superior a 10 m³: 500 000 €*

C) Responsável Técnico pela execução da obra

- i. Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 150 000 €*
- ii. Instalações com capacidade superior a 10 m³: 250 000 €*

D)Titular da licença de exploração

- i. Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 500 000€*
- ii. Instalações com capacidade superior a 10 m³ e igual ou inferior a 30 m³: 750 000 €*
- iii. Instalações com capacidade superior a 30 m³ e igual ou inferior a 50 m³: 1 000 000 €*
- iv. Instalações com capacidade superior a 50 m³: 1 350 000 €*

No caso da presente proposta merecer o acolhimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a mesma deverá ser apresentada em reunião da Câmara Municipal, para ser discutida e aprovada, revogando-se, igualmente, a deliberação tomada por este órgão em 30 de novembro de 2011, sobre o mesmo assunto.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Este é, s.m.o., o meu parecer."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Informação n.º 03/GAP-ADJ/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a fixação dos seguintes montantes mínimos de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à respetiva atividade: -----

- Projetista: -----

i) Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 150 000 € -----

ii) Instalações com capacidade superior a 10 m³: 250 000 €. -----

- Empreiteiro: -----

i) Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 250 000 € -----

ii) Instalações com capacidade superior a 10 m³: 500 000 € -----

- Responsável Técnico pela execução da obra: -----

I) Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 150 000 € -----

ii) Instalações com capacidade superior a 10 m³: 250 000 € -----

- Titular da licença de exploração: -----

i) Instalações com capacidade igual ou inferior a 10 m³: 500 000€ -----

ii) Instalações com capacidade superior a 10 m³ e igual ou inferior a 30 m³: 750 000 € -----

iii) Instalações com capacidade superior a 30 m³ e igual ou inferior a 50 m³: 1 000 000 € -----

iv) Instalações com capacidade superior a 50 m³: 1 350 000 €; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Expediente Urbanístico e ao serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Emissão de Parecer nos Termos do N.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a

Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade do Prédio Rústico

Denominado por “Ferragial Romão”, sito na Freguesia de Corval

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 111/GP/2017, por si



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 22 de setembro, p.p., referente à emissão de parecer tendo em conta a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Ferragial Romão”, artigo matricial n.º 163, da secção 009, sito na Freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 111/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “FERRAGIAL ROMÃO”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que,

- Em 19 de setembro de 2017, os senhores António Godinho Carapeto, casado, titular do Bilhete de Identidade n.º 4932945, emitido em 07/12/2005, pelos SIC de Évora, Vitalício, contribuinte fiscal n.º 128 002 140, residente na Rua Prof. Cândido, n.º 51, Corval e Rosa Mendes Pedreiro Estôpa, viúva, titular do Bilhete de Identidade 9410558, emitido em 23/01/2007, pelos SIC de Évora, contribuinte fiscal n.º 146 789 040, residente no Beco do Monteiro, n.º 1, em São Pedro do Corval, apresentaram, na qualidade de proprietários, um Requerimento, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 5156/2017, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Ferragial Romão”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 163, da secção 009, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2139/20170823, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;
- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Marcelo Miguel Safara Pinto, solteiro maior, contribuinte fiscal n.º 245 129 488 e Nadine Fátima Alvez Valério, solteiro maior, contribuinte fiscal n.º 242 165 699, ambos residentes na Urbanização Casas de São Pedro, Lote 1, em São Pedro do Corval, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;
- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Ferragial Romão”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 163, da secção 009, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2139/20170823 da referida freguesia, a favor de Marcelo Miguel Safara Pinto e Nadine Fátima Alvez Valério, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 111/GP/2017; -----

b) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Ferragial Romão”, sito na Freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 163, da secção 009, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2139/20170823, a favor de Marcelo Miguel Safara Pinto e Nadine Fátima Alvez Valério, na proporção de 1/2 (metade) para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; -----

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Balcão Único a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Revisão do Subsídio Atribuído à Casa de Cultura de Corval (Futebol Sénior) – Ano de 2017

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 16/VP/2017, por si firmada em 22 de setembro, p.p., atinente à revisão do subsídio atribuído à Casa de Cultura de Corval (futebol sénior) durante o corrente ano de 2017; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 16/VP/2017

REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO A CASA CULTURA CORVAL (FUTEBOL SÉNIOR) – ANO 2017

Considerando:

- *Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;*
- *Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;*
- *Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se factores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;*
- *Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os factores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou actividade;*
- *Que os factores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de junho de 2011;*
- *Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 01/02/2017 foram aprovados os factores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2017.*
- *Que na época desportiva 2016/2017 a equipa de futebol sénior da Casa Cultura Corval disputou o Campeonato Distrital Sénior*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Divisão Honra, prova organizada pela Associação de Futebol Évora;

- Que por despacho da Senhora vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta do Vice – Presidente da Câmara com o n.º 05/NP/2017, datado de 10 de fevereiro de 2017, foi aprovada a atribuição à Casa Cultura Corval de um subsídio para o ano de 2017 no montante pecuniário de 33.000,00 (trinta e três mil euros) referente à modalidade de futebol sénior, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;
- Que o despacho anteriormente referido foi ratificado pelo executivo municipal em reunião ordinária realizada a 15 de fevereiro de 2017;
- Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2017 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Casa de Cultura de Corval em 07 de abril de 2017;
- Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos;
- Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;
- Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;
- Que a equipa sénior da Casa Cultura Corval foi promovida ao Campeonato Distrital Sénior Divisão Elite- Liga Carmim, organizado pela Associação de Futebol Évora, escalão em que irá competir na época desportiva 2017/2018;
- Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído à Casa de Cultura de Corval para o ano 2017, na modalidade de futebol sénior, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município e a associação para o período e causa;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Casa Cultura de Corval para o ano de 2017, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído à Casa Cultura Corval, modalidade de futebol sénior, fixando o mesmo em 40.500 € (quarenta mil e quinhentos euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2017, celebrado entre a autarquia e a Casa Cultura Corval, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;
- Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

		Distribuição dos subsídios desportivos 2017- Alteração										SERVIÇOS DE DESPORTO - 2017		
Coletividades		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Casa Cultura Corval - Futebol Sénior	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	40 500,00 €
TOTAL		3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	-4 500,00 €	40 500,00 €

Observações:

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a alteração do valor do subsídio atribuído à Casa de Cultura de Corval (futebol sénior) no corrente ano de 2017, no montante total de € 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros), nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao serviço de Desporto e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

O senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 62/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha em 25 de setembro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 62/VJLM/2017

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 11 (onze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Maria Cristina Borrego Cardoso;*
- 2. Rúben Miguel Cardoso Silva;*
- 3. Matilde Nunes dos Santos Coelho;*
- 4. Domingos José Barrenho Coelho;*
- 5. Maria de Fátima Lourenço Monteiro;*
- 6. Carlos Miguel Calisto Gamas;*
- 7. Guilherme Carrapato dos Santos;*
- 8. Ana Eloiza Gomes Pereira de Lima Quintas;*
- 9. José Manuel Cameirão Quintas;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

10. Ana Eleonor Pereira de Lima Quintas;

11. Francisco António Safara Caeiro.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:

1. Maria Cristina Borrego Cardoso;

2. Rúben Miguel Cardoso Silva;

3. Maria de Fátima Lourenço Monteiro;

4. Carlos Miguel Calisto Gamas;

5. Guilherme Carrapato dos Santos;

6. Ana Eloiza Gomes Pereira de Lima Quintas;

7. José Manuel Cameirão Quintas;

8. Ana Eleonor Pereira de Lima Quintas;

9. Francisco António Safara Caeiro.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:

1. Matilde Nunes dos Santos Coelho;

2. Domingos José Barrenho Coelho.

c) Que seja determinada a realização de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se um prazo não inferior a 10 dias úteis, aos munícipes cuja decisão lhes é desfavorável, para dizerem o que se lhes oferecer;

d) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 62/VJLM/2017;-----

b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social de Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

c) Aprovar o indeferimento de atribuição do Cartão Social de Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar a realização de audiência escrita de interessados, num prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do respetivo Regulamento, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

e) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Município – Aquisição de Medicamentos

O senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 63/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha em 25 de setembro, p.p., referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nomeadamente na medida de aquisição de medicamentos; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 63/VJLM/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO -

Comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2017, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos à seguinte titular do Cartão Social do Município:*

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
<i>Maria Lucy Dias Souza</i>	34,52 €	17,26 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/VJLM/2017;-----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao serviço de Ação Social e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alteração ao Número de Beneficiários da Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres Prevista no Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 64/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha em 25 de setembro, p.p., referente à alteração ao número de beneficiários da bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres prevista no Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

PROPOSTA N.º 64/VJLM/2017

ALTERAÇÃO AO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DA BOLSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TEMPOS LIVRES PREVISTA NO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, com as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015, estabelece que os valores máximos anuais relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde e apoio social de emergência, são definidos anualmente em reunião da Câmara Municipal, assim como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres e o número de vagas para a ocupação dessa bolsa;
- Que, mediante deliberação da Câmara Municipal, de 18 de janeiro de 2017, foi aprovado um número máximo de seis beneficiários do Cartão Social do Município, para a bolsa de ocupação temporária de tempos livres, para o ano de 2017;
- Que o número de munícipes não abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social tem vindo a aumentar e a procura por parte dos mesmos em ocupar os seus tempos livres tem sido cada vez maior;

Somos a propor ao executivo municipal:

a) Determinar, nos termos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, designadamente nos termos do disposto no seu artigo 27.º, a alteração da deliberação camarária de 24 de maio de 2017, na parte em que aprovou a proposta contemplada na alínea a), da Proposta n.º 41/VJLM/2017, de 14 (catorze) beneficiários para a bolsa de ocupação temporária de tempos livres, para 17 (dezassete) beneficiários, no ano de 2017;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a alteração da deliberação camarária de 24 de maio, p.p., passando para 17 (dezassete), no ano de 2017, do número de beneficiários para a bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres prevista no Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Determinar ao serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 107/2017, datada de 22 de setembro, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho: -----

1.

Processo 31/2017
Requerente Dora Isabel Rito Cruz
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 29/2017
Requerente Armando Carlos da Silva Alves
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização Outeiro
Proposta Admitida

3.

Processo 26/2017
Requerente Jacinto Francisco Cachaço Caeiro
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Localização Reguengos de Monsaraz

Proposta Admitida

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Pedido de Informação Prévia

Presente o **processo administrativo n.º 2/2017**, de que é titular Fruteira Silva e Filhos, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 106/2017, datada de 22 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/106/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de edificação
Utilização:	Armazém Industrial
Requerente:	Fruteira Silva e Filhos, Lda.
Processo n.º:	2/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de setembro de 2017
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Natureza:	Urbana
Artigo:	6317-P
Descrição:	5477/20110701 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Zona Industrial Lote n.º 10 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente pedido de informação prévia tem enquadramento nos artigos 14º e seguintes do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. PROPOSTA:

“O Armazém a erigir no lote é constituído pelas zonas descritas anteriormente sendo a zona de apoio ao armazém distribuída por dois pisos, no piso 0 ao nível do armazém temos uma zona de escritório para controle da entrada e saída de produtos, o refeitório, as zonas de vestir para funcionários e as instalações sanitárias, os espaços de circulação e umas escadas de acesso ao piso 1; neste piso teremos um espaço de escritório destinado à administração da empresa, duas instalações sanitárias e uma sala de reuniões. Este módulo tem acesso independente para o exterior e para o interior do armazém.

A zona de armazém é amplo espaço para armazenamento dos produtos, é servida por dois acessos, um para abastecimento do próprio armazém localizado na parte tardoza, protegido por um alpendre e servido por um cais de descarga. O acesso na frente do lote permite a saída de produtos do armazém e está localizado junto dos escritórios, é também protegido por um alpendre e servido por um cais de descarga.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM) e autorização de loteamento de iniciativa municipal aprovada por deliberação de 06/04/2011:

Compulsado o PURM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de zonamento, na classe de espaço zona industrial proposta cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

Relativamente à autorização de loteamento supra referida, existe o cumprimento dos termos regulamentares previstos.

6. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

6.1 Análise:

A proposta revela um ordenamento e uma Arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente urbana e paisagística. De outro modo, a disposição e organização dos lotes é em tudo semelhante à estratégia de planeamento promovida nos loteamentos existentes na envolvente. Relativamente ao alpendre existente na zona tardoza do edifício verifica-se que o mesmo se encontra fora do polígono de implantação e a exceder a área de implantação máxima prevista em sede da operação de loteamento. Nesse sentido a manter-se a necessidade de uma zona coberta terá de ser prevista uma solução alternativa, que não implique acréscimo à implantação, seja pala, pérgola ou semelhante.

6.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo tendo em conta a informação explanada no ponto anterior.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia em apreço, nos exatos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Notificar a titular do processo, Fruteira Silva e Filhos, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 9/2017**, de que é titular Nuno Pinto, Turismo de Habitação Unipessoal, Lda. ---
O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 103/2017, datada de 22 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º URB/CMS/103/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração
Utilização:	Fins Turísticos
Requerente:	Nuno Pinto, Turismo de Habitação Unipessoal Lda.
Processo n.º:	9/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de setembro de 2017
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Artigo:	13
Descrição:	1119/19950608 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua José Fernandes Caeiro, n.º 6 – Monsaraz
Freguesia:	Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril

4. PROPOSTA:

“O Requerente pretende alterar os vãos do piso 0, da fachada da Rua José Fernandes Caeiro, coma substituição das duas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

janelas por portas.

Serão utilizados os mesmos materiais e a mesma cor que estão aplicadas nas janelas de sacada do piso 1, mantendo sempre as características dos vãos existentes na fachada.

Será necessário demolir dois panos de alvenaria, das atuais janelas.

Com esta intervenção pretende-se melhorar a funcionalidade do empreendimento turístico, melhorando a acessibilidade, possibilitando futuramente um melhor aproveitamento dos espaços.

Com a intervenção pretendem-se valorizar o edificado existente, revelando-se assim uma mais-valia na salvaguarda do seu estado de conservação.

Assim vislumbra-se que apesar da alteração de dois vãos da fachada, a imagem arquitectónica inicial será pelo menos parcialmente reposta num dos vãos.

A proposta permite novas funções aos espaços, promove e preserva o património.

Com a criação de acessos diretos, entre a rua e os espaços interiores, não está excluída a possibilidade de venda ou exposição de produtos tradicionais da região, associados ao actual empreendimento turístico.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano, considerando-se cumpridos os preceitos regulamentares previstos no artigo 30.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. Assim, vou emitido parecer favorável pela Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-2017/438887, de 8 de setembro.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

Relativamente à intervenção proposta não se verifica qualquer inconveniente na sua concretização face a tratar-se de uma intervenção que visa valorizar o enquadramento patrimonial do edifício.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

*a) a emissão de **parecer favorável**;*

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras de alteração em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Nuno Pinto, Turismo de Habitação Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. -



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Presente o **processo administrativo n.º 23/2017**, de que é titular Última Cruzada, S.A.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 105/2017, datada de 22 de setembro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/105/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.
Utilização:	Industrial
Requerente:	Última Cruzada, SA.
Processo n.º:	23/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de setembro de 2017
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Artigo:	6311 - P
Descrição:	5471/20110701 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Zona Industrial, Rua dos Mancebos, Lote n.º 4 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 23/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/086/2017, de 22 de agosto, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2017.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) a emissão de **parecer favorável condicionado de acordo com o parecer da DRCALEN**;
b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidade em apreço, nos exatos termos consignados; -----
c) Notificar a titular do processo, Última Cuzada, S.A., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 28/2017**, de que é titular João Luis Rodrigues Dores Aresta. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 104/2017, datada de 22 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/104/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração
Utilização:	Habitação
Requerente:	João Luís Rodrigues Dores Aresta
Processo n.º:	28/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de setembro de 2017
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Artigo:	576
Descrição:	1922/20030911 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua de S. João, n.º 23 – Arrabalde, Monsaraz
Freguesia:	Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“A habitação foi adquirida com o objetivo de ser a residência do proprietário num futuro próximo, para a qual se pretende realizar uma intervenção que satisfaça as suas necessidades, nunca descurando a conservação e salvaguarda do património existente no local. Assim estabeleceu-se o seguinte programa de utilização; criação de dois quartos, reformulação da instalação sanitária e da cozinha com a criação de uma zona de comer, a criação de um espaço de sala de estar, a criação dos espaços necessários para o tratamento de roupas e arrumos de alimentos.

Para dar cumprimento ao estabelecido no programa funcional propõe-se a transformação do atual espaço de sala em quarto com a introdução de um pano de alvenaria de tijolo com um vão de acesso para o futuro quarto e o fechar do vão de acesso á cozinha; a abertura de um arco semielíptico a eixo com a entrada para estabelecer o acesso á cozinha através de umas escada a executar. No espaço de cozinha será aberto um arco para o atual espaço de arrumos, demolido o pano de alvenaria e as escadas existentes dentro da mesma, que davam acesso á antiga sala, será reorganizada a disposição da bancada e nivelado o pavimento entre os espaços. No espaço de arrumos será aberto um arco semielíptico para estabelecer a ligação com a futura sala, a executar no anexo, na sala será aberto um grande vão que garanta a iluminação do espaço e que sirva para se contemplar a privilegiada vista que se tem sobre o grande Lago Alqueva. No espaço da cozinha também será aberto um vão de sacada para acesso ao patamar superior do logradouro e á lavandaria sem necessidade de recorrer á saída do espaço da habitação para o beco para termos acesso á lavandaria.

O Logradouro será intervencionado ao nível dos dois patamares sendo o patamar superior aumentado de forma a dar apoio á cozinha e servir de zona de estendal, neste local poderá também contemplar-se a vista disponível da paisagem que rodeia o núcleo histórico; entre os dois patamares será executada uma escada de acesso ao patamar inferior e colocada uma guarda. No patamar inferior serão executados muros de delimitação do mesmo e colocado um pavimento em lajetas de xisto, tudo de acordo com as peças desenhadas em anexo.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano, considerando-se cumpridos os preceitos regulamentares previstos no artigo o 30.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. Assim, vou emitido parecer favorável pela Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2017/439440, de 15 de setembro.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

Relativamente à intervenção proposta não se verifica qualquer inconveniente na sua concretização face a tratar-se de uma intervenção que visa valorizar o enquadramento patrimonial do edifício.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável**;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.

c) a condição preconizada no parecer emitido pela DRCALEN e explanada no ponto anterior, deverá constar como condição da licença.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras de alteração em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, João Luis Rodrigues Dores Aresta, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 32/2017**, de que é titular Quinta da Santa Gertrudes, Unipessoal, Lda.. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 096/2017, datada de 22 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/096/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de reconstrução e ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização:	Unidade de Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo
Requerente:	Quinta da Santa Gertrudes Unipessoal Lda.
Processo n.º:	32/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de setembro de 2017
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Misto
Artigo:	268 e 2089
Descrição:	5722/20160616 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Morada: Quinta de Santa Gertrudes – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“A pretensão do requerente é para a instalação de uma unidade de turismo em espaço rural na modalidade de Casas de Campo, composto por 7 unidades de alojamento, sendo 6 unidades com quartos duplos, e uma unidade com um quarto duplo e um quarto simples. Todas as unidades são providas de sala com uma pequena kichinet, a sala também tem capacidade de alojamento, visto que se irá propor um sofá cama para o efeito. Todas as unidades são equipadas com instalação sanitária, sendo uma delas preparada para um uso inclusivo e acessível a todos os tipos de utentes.

Alem do edifício principal, propõe-se também a construção de um edifício complementar, designado de edifício multiusos, a função deste edifício é permitir um apoio ao funcionamento da unidade turística, promovendo diversas actividades e diversos usos, este edifício é equipado com uma pequena cozinha (balcão) e por uma sala ampla, está provida de uma instalação sanitária preparada para um uso inclusivo e acessível a todos, neste edifício também se encontra um pequeno escritório / recepção para o bom funcionamento do complexo.

Este edifício será força motriz para o desenvolvimento e divulgação do espaço, pois nele se pretende criar e promover actividades relacionadas com a região e outras, como por exemplo promover workshop de cozinha mediterrânea e cozinha saudável, permitir usar o espaço como espaço para reuniões, formações, exposições, lazer, pequenos espectáculos artísticos, entre outros usos possíveis.

O uso deste espaço não será apenas para os alojados, mas está aberto à comunidade populacional, à comunidade visitante, e empresarial.

O programa de utilização é de um alojamento local com 7 unidades, instalação de uma unidade de turismo em espaço rural na modalidade de Casas de Campo, composto por 7 unidades de alojamento, sendo 6 unidades com quartos duplos, e uma unidade com um quarto duplo e um quarto simples”

In Memória Descritiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o PURM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de zonamento, na classe de espaço passível de urbanização programada de média densidade cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a incidência em qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a operação urbanística.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável**;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar a titular do processo, Quinta da Santa Gertrudes, Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Alteração à Licença de Loteamento

Presente o **processo administrativo n.º 2/2003 – Urbanização Quinta da Tapada**, requerida por Pedro Duarte Flores Velho. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 100/2017, datada de 22 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/100/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Alteração à licença de loteamento n.º 2/2003 – Urbanização Quinta da Tapada
Requerente:	Pedro Duarte Flores Velho
Processo n.º:	Registo 4622/2017SGD
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de setembro de 2017
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prédio

Matriz: Urbana

Artigo: 5350

Descrição: 4368/20030912 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Quinta da Tapada, Lote n.º 6 – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação, de construção e de número de fogos nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA:

Para os efeitos legais e atendendo que não se tinha conhecimento da identidade de todos os interessados no procedimento, foi afixado o Edital datado de 24 de agosto de 2017, ficando os proprietários dos lotes notificados nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, de que se encontrava aberto um período para pronúncia, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do citado edital, para verificação dos preceitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE. Nenhum dos restantes proprietários exerceu o seu direito participativo.

4. SANEAMENTO:

4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

5. PROPOSTA:

A referida alteração é solicitada pelo proprietário do lote n.º 6 a saber:

Lote n.º 6, propriedade de Pedro Duarte Flores Velho, artigo matricial n.º 5350, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob a ficha 4368 20030912- Reguengos de Monsaraz, pretende passar a ter uma área de implantação de 226,00 m², anteriormente apresentava 140m². A área bruta de construção nos dois pisos acima da cota de soleira é de 372,00 m² propondo-se o rés-do-chão de 226,00 m² dos quais 20m² são para anexos e o 1º andar contará com 146,00 m².

Não prevê a alteração de qualquer outro parâmetro urbanístico.

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

6.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas no artigo 15.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que impeça a concretização da pretensão.

6.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

A proposta apresentada revela-se enquadrada na envolvente urbanística e de acordo com o preconizado no presente parecer não viola qualquer disposição regulamentar em sede de PMOT ou autorização de loteamento. Assim, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a **emissão de parecer favorável**;
- b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;
- c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar a alteração à licença de loteamento n.º 2/2003 em apreço, nos exatos termos consignados;
- c) Notificar o titular do processo, Pedro Duarte Flores Velho, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 10 minutos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----